PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.044, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N. 1.960/2021 E 1.976/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o art. 17 da Lei Municipal n. 1.960, de 09 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento municipal de 2021, em até 21% (vinte e um por cento) do valor originário, observando o artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 2°. Fica alterado o inc. I do art. 2° da Lei Municipal n. 1.976, de 15 de dezembro de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2°. (...)

I – abrir créditos suplementares até o limite de 21% (vinte e um por cento) da despesa total fixada no orçamento do município, mediante decreto do Executivo e respeitadas às prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n. 4.320/1964, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

Art. 3°. As alterações se fazem necessárias devido ao superávit financeiro do exercício de 2022 na ordem de R\$ 5.152.452,56 (cinco milhões cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Santana do Jacaré, 28 de dezembro de 2022.

RENATŎ TIRADO FREIRE

Prefeito Municipal